

**CONTRATO Nº 050/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BEZERROS E A EMPRESA R. M. AUTO PECAS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **R. M. AUTO PECAS EIRELI**, CNPJ **19.968.386/0001-58** com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 915, Sala 08, Centro, São Lourenço da Mata – PE. Telefone: 081 9 8489-3697. Neste ato representada pelo Sr Rami Lima Gomes, portador da CNH nº 02829980575 – DETRAN - PE e do CPF nº 759.249.194-04, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS FLEX**

VEÍCULO	PRORAMA	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	CRAS	KGM-9930	2008/2009	FLEX
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	CREAS	OYN-8917	2013	FLEX
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	CACG	OYW-9152	2014	FLEX
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	PBF	OYN-7547	2014	FLEX
FIAT/STRADA HD WH CD E	PBF	PGX-6479	2017/2018	FLEX
CITROEN/AIRCROSS M FEEL	CONSELHO TUTELAR	PDN-0015	2016/2017	FLEX
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>				<b>R\$ 7.800,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MÍNIMO</b>				<b>26%(vinte e seis por cento)</b>

**CRAS:** R\$ 1.300,00  
**CREAS:** R\$ 1.300,00  
**CACG:** R\$ 1.300,00  
**PBF:** R\$ 1.300,00  
**PBF:** R\$ 1.300,00  
**CONSELHO TUTELAR:** R\$ 1.300,00

**LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS A DIESEL**

VEÍCULO	PROGRAMA	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
RENAULT MASTER MINEBUS EXECUTIVE	PBF	PCK7303	2017	DIESEL
MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 MO	SCFV	PEL-5262	2012/2013	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MÍNIMO</b>				<b>26%(vinte e seis por cento)</b>

**PBF:** R\$ 2.000,00  
**SCFV:** R\$ 2.000,00

R.





**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor mensal estimado deste contrato será de **R\$ 11.800,00** (cento e onze mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total estimado de **R\$ 106.200,00** (cento e seis mil e duzentos reais) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**IGD PBF**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 10004	Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO
Ação: 2.182	Aprimoramento Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO
Despesa: 791 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

**PISO SOCIAL ESPECIAL (CREAS/CACG)**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação: 2.187	Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
Despesa: 434 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

**PISO SOCIAL BÁSICO (CRAS/SCFV)**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.190	Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
Despesa: 428 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

**CMAS**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 821	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social
Ação: 2.919	Fortalecimento do CNTRL Social do PBF-IGDBF
Despesa: 775 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS






**CONSELHO TUTELAR**

Unidade Gestora: 20005	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 26000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 26001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 405	Apoio aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil
Ação: 2.74	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Despesa: 385 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 012/2020 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

  
Bezerros, 1 de abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

*Luciana Dutra*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.638.622/0001-54

**Luciana Dutra**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
Portaria 147/2019

CONTRATANTE  
*R. M. Auto Peças Eireli*

R. M. AUTO PECAS EIRELI  
CNPJ: 19.968.386/0001-58  
CONTRATADO

R. M. Auto Peças EIRELI - EPP  
CNPJ: 19.968.386/0001-58  
Insc. Est 0570382-44